



PORTARIA N° 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência a **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO**, para atuar e gerir como Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais, e ainda na forma estabelecida nos artigos 100 e 101 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência a Secretária de Saúde, Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO**, portadora do CPF nº 004.283.713-88, Carteira de Identidade RG nº 2004005138152 SSP-CE, nomeada através da Portaria nº 007/2021 de 04/01/2021, para atuar como Gestora e Ordenadora de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrantes da **Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.** e para praticar os seguintes atos a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):

I - gerir a SECRETARIA DE SAÚDE e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Lei Orçamentária Anual, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, da Unidade Gestora: **Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.**

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral;

IV - nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da SECRETARIA DE SAÚDE do Município;

V - assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar transferências financeiras pela internet de todas as contas correntes vinculadas ao Fundo Geral, abertas em Instituições Financeiras;

VI - ordenar empenhos, liquidação e pagamentos das despesas da respectiva Secretaria;



VII - Autorizar os repasses financeiros para as entidades e órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde, na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também na modalidade Pregão, para aquisição de materiais, execução de obras ou serviços, no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE ;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei Nº 10.520/02, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE , referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. ;

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA DE SAÚDE ;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara - Ceará, 4 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL